



Ofício nº 1.795/2016-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 20 de dezembro de 2016.

Ref.: **Requerimento nº 1719/16-CMV**
Vereador Leonídio Augusto de Godoi
Processo administrativo nº 21.765/2016-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo a solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador Leonídio Augusto de Godoi, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 2.1. Com a movimentação de obras em curso no Jardim América II, indica-se a instalação de antena de celular no local. Questiona-se:
- 2.2. A referida obra foi autorizada pela Prefeitura Municipal?
- 2.3. Por que a referida obra foi embargada?
- 2.4. Enviar cópia de inteiro teor da licença Municipal da obra autorizada.
- 2.5. Enviar cópia de inteiro teor da licença da CEFESB da obra autorizada.
- 2.6. Em quais outros locais do Município encontram-se em curso tais obras da mesma natureza, ou seja, para a instalação de antenas de celular?

Resposta: Encaminho, na forma de anexo, as informações prestadas pela Diretoria do Departamento de Urbanismo, da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, bem como, cópia da documentação disponibilizada pela Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, capazes de elucidar as dúvidas suscitadas pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Anexo: 29 folhas.

A

Sua Excelência, o senhor

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

PROTÓCOLO

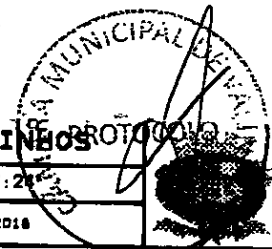
Data/Hora Protocolo: 20/12/2016 17:21

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1719/2016

Autoria: CLAYTON ROBERTO MACHADO

Assunto: Informações sobre instalação de antenas de celular em áreas públicas.

PROTÓCOLO
02483/2016





À SPMA,

Em atendimento à solicitação formulada pelo vereador, informo que a Prefeitura Municipal autorizou a instalação de Estação de Rádio Base, na Praça Geraldo de Salles Pupo, Jardim América II, através dos Decretos 9232/2016 e 9318/2016, Termo de Permissão de Uso nº 004/2016 e Licença de Instalação nº 002/2016 (com cópias em anexo).

A análise e autorização de Instalação de Estação de Rádio Base foi orientada pela lei federal vigente e pelo artigo 17 da Lei 4186/ 2007, que disciplina o Uso e Ocupação do Solo no Município de Valinhos; que diz que "Para a implantação de Estações de Rádio Base, E.R.B.s, os logradouros analisados deverão priorizar a disponibilidade de áreas existentes próximo ao local necessário, na seguinte ordem:

- I. Compartilhamento de ERB existente;
- II. Áreas públicas, com recursos privados destinados ao fundo de urbanização ou execução de obras públicas de interesse público;
- III. Não existindo outra possibilidade, poderá ser aceita instalação em imóvel particular, a critério do Poder Público municipal, obedecendo à legislação específica."

A obra de instalação da Estação de Rádio Base foi embargada, pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente pois a empresa interessada iniciou a obra de construção da torre metálica antes da emissão da Licença de Instalação pela prefeitura.

Quanto ao questionamento em relação à licença da CETESB, esclareço que não cabe ao órgão estadual tal procedimento, sendo de



Fls. n°	Rubrica
Proc. n°/ano	

competência do município analisar e autorizar a instalação de Estações de Rádio Base em seu território.

Atualmente existem outras 02 Estações de Rádio Base, já autorizadas através dos Decretos 9232/2016 e 9318/2016 e do Termo de Permissão de Uso nº 004/2016. Estas ERBs foram instruídas nos processos administrativos 8982/2016 e 8985/2016 e aguardam a análise técnica municipal para emissão de suas respectivas Licenças de Instalação.

D.U, 08 de dezembro de 2016.

Arq^a. Larissa T. Stroppa Rovere
Diretora do DU/ SPMA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 004/2016

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio independência localizado, na Rua Antonio Carlos, nº 301, centro, nesta cidade de Valinhos, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e institucionais Dr. **CLAUDIO ROBERTO NAVA**, e referendado no que tange a oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente Eng. **SILNEY FABIANO MENDES FIORI**, de ora em diante denominado pura e simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa denominada **SBA TORRES BRASIL, LIMITADA**, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12.399, Condomínio Florida Penthouses - Landmark Nações Unidas, Torre C, 5º andar, conjunto 51-A, CEP 04.578-000, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.587.135/0001-35, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob NIRE 35.226.816.680, em 02/06/2016, neste ato representada nos termos de seu contrato social, pelo seu administrador **ROBERTO DELLA PIAZZA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 406273-SSP/SP. e inscrito no CPF/MF sob o nº 913.193.407-25, com endereço comercial acima, doravante denominada pura e simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, têm entre si justo e avençado, em conformidade com os despachos, documentos e projetos juntados nos processos administrativos nº 8.982/2016, 8.985/2016 e 8.987/2016-PMV, o quanto segue.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a **PERMISSÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS**, visando a instalação de estruturas metálicas, objetivando a locação a terceiros para instalação de estações rádio base, pela **PERMISSIONÁRIA**, nas áreas abaixo descritas (em conjunto, "Áreas"):

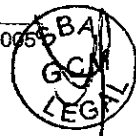
I. área localizada na praça esportiva do bairro Ribeiro, situada na rua Antonio Matiazzo, objeto da transcrição nº 83.677*3-BS*21 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, assinalada na planta nº 210/16 - DAPS/SPMA/PMV, com 258,00 m² (duzentos e cinquenta e oito metros quadrados);

II. área localizada no sistema de recreio situado na rua Manoel Barroso, loteamento Vale Verde, bairro Vale Verde; objeto da matrícula nº 11.687 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Valinhos, assinalada na planta nº 210/16-DAPS/SPMNPV, com 200,00 m² (duzentos metros quadrados);

III. área localizada na Praça Geraldo de Salles Pupo, localizada na rua Marino Antonio Fartarotti, loteamento Jardim América 11, bairro Jurema, objeto da matrícula nº 8.738 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Valinhos, assinalada na planta nº 209/16-DAPS/SPMA/PMV, com 200,00 m² (duzentos metros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente **PERMISSÃO** é feita a título oneroso, em caráter precário, com fundamento nas disposições constantes do § 2º, do artigo 117 da Lei Orgânica do Município de Valinhos, no artigo 17 da Lei nº 4.186/07 e Decreto nº 9.232/2016, de 16 de junho de 2016, alterado pelos Decretos nº 9.233/2016, de 20 de junho de 2016 e 9.318, de 25 de outubro de 2016.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DANOS

A presente **PERMISSÃO** não acarretará ônus ao **MUNICÍPIO**, responsabilizando-se a **PERMISSIONÁRIA** por quaisquer danos materiais ou morais decorrentes da utilização das áreas descritas e caracterizadas na cláusula primeira, notadamente com relação a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida devida pela **PERMISSIONÁRIA**, a fim de efetivar a utilização das Áreas, será paga em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cada, as quais serão adimplidas nos termos desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A primeira parcela será paga até 05 de dezembro de 2016, por meio de guia própria, emitida pelo **MUNICÍPIO** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à data de vencimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A segunda parcela será paga até 04 de novembro 2021, por meio de guia própria, emitida pelo **MUNICÍPIO** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à data de vencimento.

PARÁGRAFO QUARTO – A terceira parcela será paga até 04 de novembro de 2026, por meio de guia própria, emitida pelo **MUNICÍPIO** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à data de vencimento.

PARÁGRAFO QUINTO – A quarta parcela será paga até 04 de novembro de 2031, por meio de guia própria, emitida pelo **MUNICÍPIO** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à data de vencimento.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor da contrapartida previsto nesta cláusula será corrigido anualmente, a partir da assinatura deste **TERMO**, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA QUINTA – DA CADUCIDADE DA PERMISSÃO

Em caso de não cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula anterior, ocorrerá caducidade da **PERMISSÃO** constante do presente **TERMO**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS À PERMISSIONÁRIA

A **PERMISSIONÁRIA** fica expressamente autorizada a ceder, total ou parcialmente, este Contrato e/ou locar espaços na estrutura metálica instalada nas Áreas a terceiros ou a qualquer outra empresa do mesmo grupo da **PERMISSIONÁRIA**, sendo que o **MUNICÍPIO** desde já, neste ato, concorda e anui com a cessão e/ou locação de espaço, a qual deverá ser comunicada ao **MUNICÍPIO** por escrito para controle e fiscalização das operadoras instaladas no Município de Valinhos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em nenhuma hipótese, a cessão prevista da cláusula acima, isentará o **MUNICÍPIO** de cumprir qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

Obriga-se, ainda, a **PERMISSIONÁRIA** a:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

1. responsabilizar-se por danos causados ao Poder Público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2. responsabilizar-se pelos danos e prejuízos durante a execução dos serviços eventualmente necessários, causados ao Poder Público ou a terceiros, por ação ou omissão;
3. empregar funcionários qualificados, quando necessário, para as obras de manutenção a serem realizadas, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e por todas as demais despesas decorrentes da execução do presente **TERMO**;
4. executar os serviços de manutenção em estrita observância as normas construtivas, de acordo com as normas técnicas da ABNT e das normas de higiene e segurança do trabalho, aplicáveis a espécie;
5. manter durante a execução da presente **PERMISSÃO**, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas;
6. afixar em local visível ao público, placa indicativa, contendo nome, endereço e número de telefone para emergência e atendimento ao público pela **PERMISSIONÁRIA**;
7. apresentar a cada 5 (cinco) anos, a contar da data da instalação da torre, Laudo de Estabilidade da estrutura Metálica e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, assinado por engenheiro habilitado;
8. cercar as Áreas, deixando a disposição do **MUNICÍPIO** meio de acesso para fiscalização e a manutenção.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente **TERMO** terá vigência até 04 de novembro de 2036.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O presente **TERMO** será acompanhado e fiscalizado pelas Secretarias de Obras Públicas e Planejamento e Meio Ambiente, mediante a designação de um fiscal, indicado consensualmente pelos titulares das Pastas ora nomeadas e que terá por incumbência, além do acompanhamento e fiscalização quanto a sua execução, a elaboração de relatório conclusivo que deverá ser juntado aos processos administrativos nº 8.982/2016, 8.985/2016 e 8.987/2016-PMV, sem prejuízo da indicação do seu suplente, que funcionará, em substituição ao titular, em caso de comprovados impedimentos legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O representante do **MUNICÍPIO** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente instrumento, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **PERMISSIONÁRIA** deverá manter preposto, aceito pelo **MUNICÍPIO**, no local da prestação dos serviços, para representá-la na execução deste **TERMO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, desde que haja manifestação e concordância expressa das partes, bem como a devida autorização legal para tanto, quando necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo, expressamente, de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente instrumento, digitado em 4 (quatro) laudas e firmado em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue a **PERMISSIONÁRIA** e a terceira juntada ao processo administrativo de origem. Eu, GERALDO NORBERTO BUENO, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e institucionais, lavrei, digitei, conferi e ratifico o presente **TERMO**.

Valinhos, em 04 de novembro de 2016.

Pelo **MUNICÍPIO**:

[Handwritten Signature]
CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]
DR. CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

[Handwritten Signature]
Eng. SILNEY FABIANO MENDES FIORI
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Pela **PERMISSIONÁRIA**:

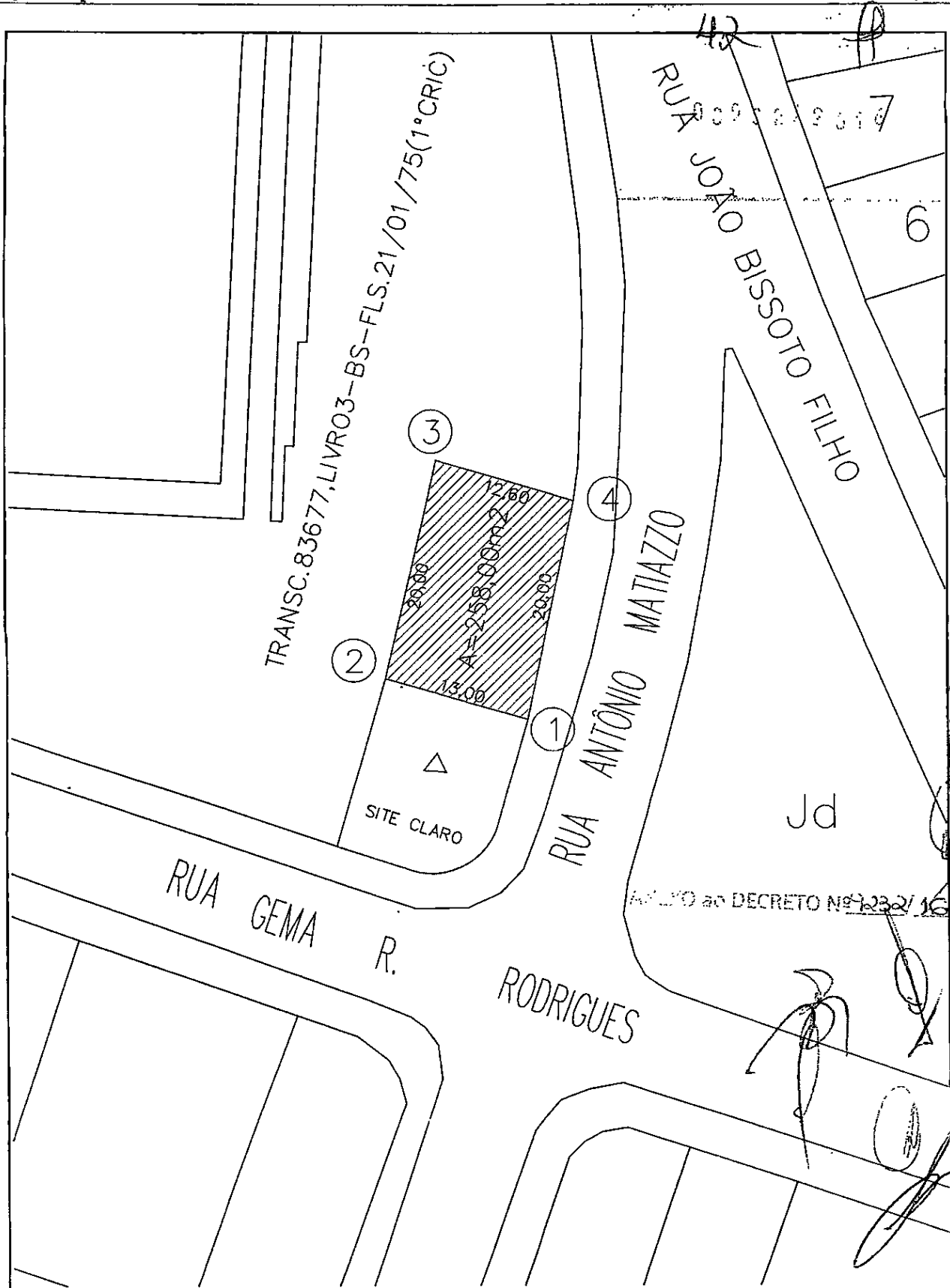
[Handwritten Signature]
SBA TORRES BRASIL, LIMITADA
ROBERTO DELLA PIAZZA FILHO
Administrador


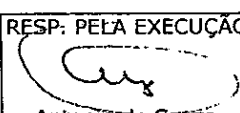
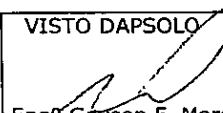


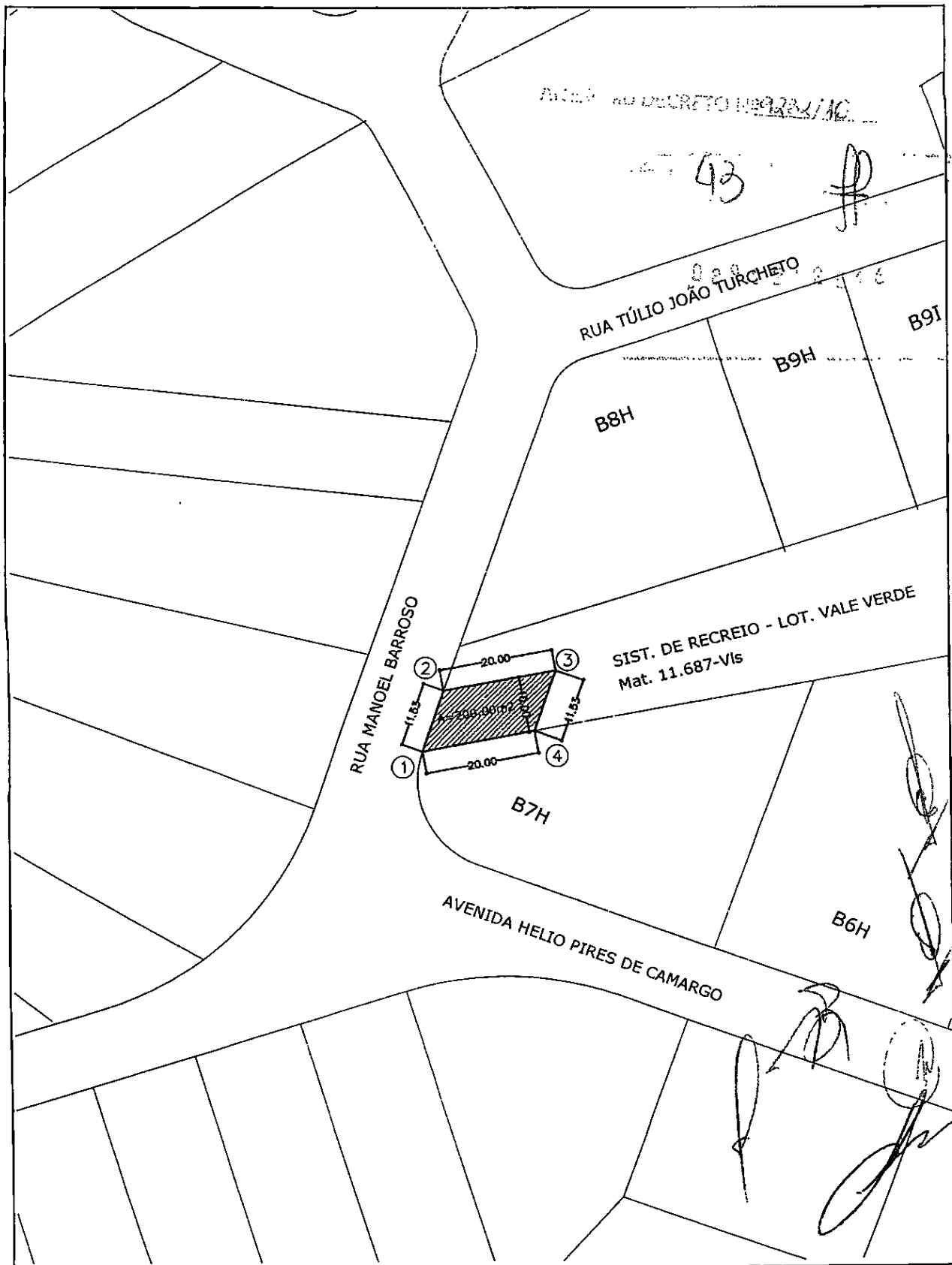
Testemunhas:


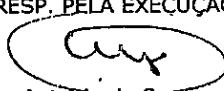
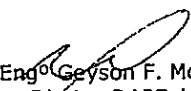
[Handwritten Signature]
Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho

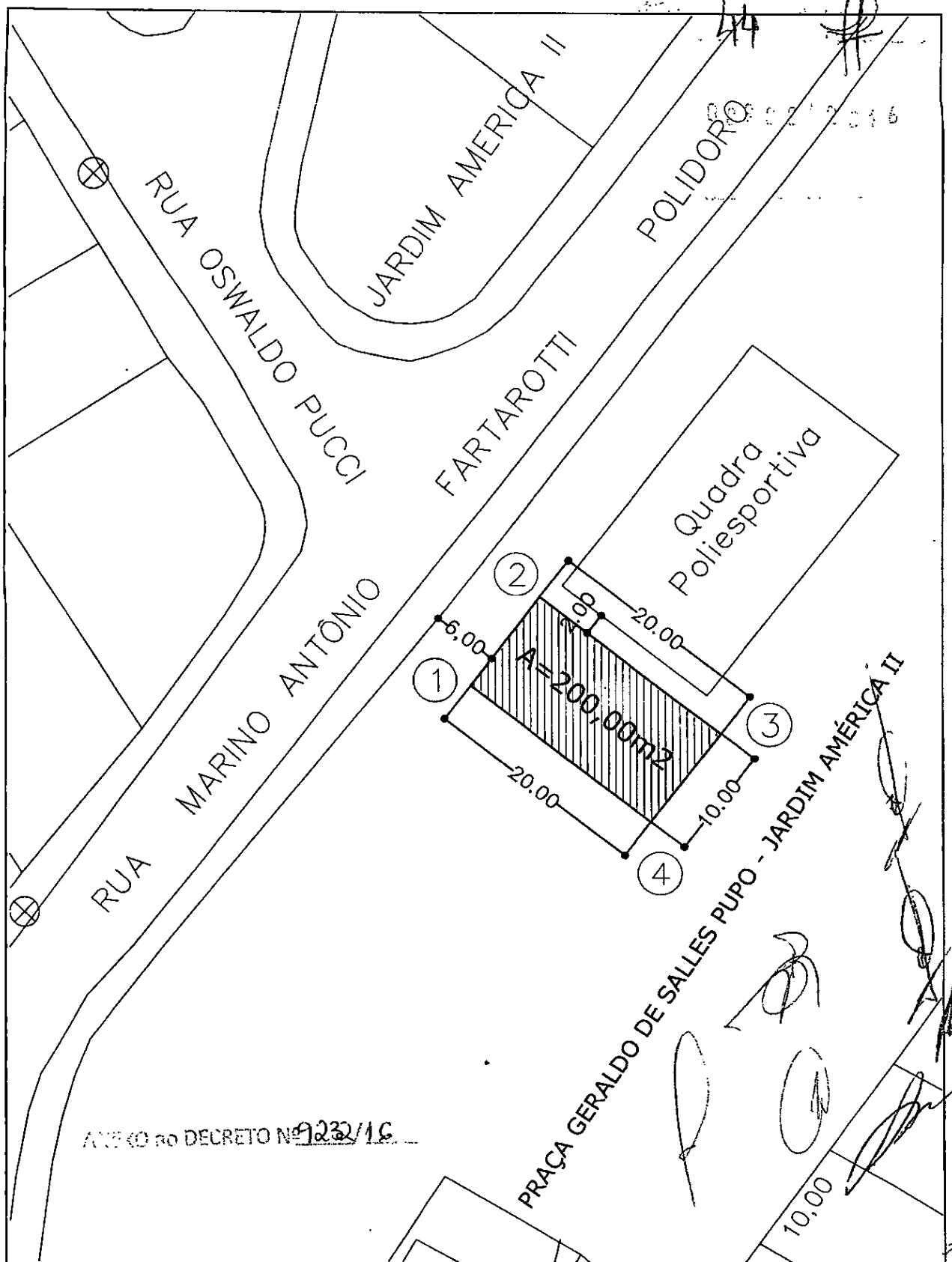
[Handwritten Signature]
Thiago Augusto Capello




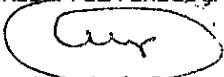
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS			DIVISÃO DE APROV. DE PARC. DE SOLO		 SPMA
ASSUNTO: Planta de localização da Estação de Radio Base localizado na Rua Antonio Matiazso - Praça Esportiva do Bairro Ribeiro.					
VISTO	RESP. PELA EXECUÇÃO  Antonio de Souza Assistente Técnico	VISTO DAPSolo  Engº Geyson F. Moro Diretor DAPSolo	REVISÃO PROC. ADMINIST. 8982/2016	DATA 09 07 16	ESCALA 1:500
				ORIGINAL 207	FOLHA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS		DIVISÃO DE APROV. DE PARC. DE SOLO		 SPMA	
ASSUNTO: Planta de localização da Estação de Radio Base localizado na Rua Manoel Barroso - Sistema de Recreio , Lot. Vale Verde - Bairro Vale Verde.					
VISTO	RESP. PELA EXECUÇÃO	VISTO DAPSOLO	REVISÃO	DATA	ESCALA
	 Antonio de Souza Assistenté Técnico	 Engº Geyson F. Moro Diretor DAPSolo	PROC. ADMINIST. 8985/2016	09 07 16 ORIGINAL 210	1:1000 FOLHA 210



ANEXO ao DECRETO Nº 9232/16

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS		DIVISÃO DE APROV. DE PARC. DE SOLO		 SPMA	
ASSUNTO: Planta de localização da Estação de Radio Base localizado na Rua Marino Antonio Fartarotti Polidoro - Praça Geraldo de Salles Pupo , Jardim América II - Bairro Jurema.					
VISTO	RESP. PELA EXECUÇÃO  Antonio de Souza Assistente Técnico	VISTO DAPSOLO	REVISÃO PROC. ADMINIST. 8987/2016	DATA	ESCALA
		Eng. Geyson F. Moro Diretor DAPSOLO		09 07 16	1:500
				ORIGINAL	FOLHA
				209	



PREFEITURA DE
VALINHOS



3987/2016

[Handwritten signature]

DECRETO Nº 9.232, DE 16 DE JUNHO DE 2016

Permite o uso de áreas públicas municipais para a instalação de estações rádio-base de telefonia celular na forma que especifica.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. É permitido o uso de áreas públicas de propriedade da Municipalidade de Valinhos, na forma dos Originais integrantes deste Decreto, à pessoa jurídica SBA TORRES BRASIL, LIMITADA, com sede na avenida das Nações Unidas, nº 11.857, conjunto 71, sala 01, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.587.135/0001-35, para a instalação de estações rádio-base de telefonia celular, na seguinte conformidade:

1. área localizada na praça esportiva do bairro Ribeiro, situada na rua Antonio Matiazzo, objeto da transcrição nº 83.677*3-BS*21 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, assinalada na planta nº 207/16-DAPS/SPMA/PMV, com 258,00 m² (duzentos e cinquenta e oito metros quadrados);

[Handwritten mark]



- II. área localizada no sistema de recreio situado na rua Manoel Barroso, loteamento Vale Verde, bairro Vale Verde, objeto da matrícula nº 11.687 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Valinhos, assinalada na planta nº 210/16-DAPS/SPMA/PMV, com 200,00 m² (duzentos metros quadrados);
- III. área localizada na Praça Geraldo de Salles Pupo, localizada na rua Marino Antonio Farfariotti, loteamento Jardim América II, bairro Jurema, objeto da matrícula nº 8.738 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Valinhos, assinalada na planta nº 209/16-DAPS/SPMA/PMV, com 200,00 m² (duzentos metros quadrados).

§ 1º. A Permissionária deverá cercar as áreas permitidas ao uso, deixando à disposição meio de acesso para a fiscalização e a manutenção.

§ 2º. As permissões objeto deste Decreto não acarretarão ônus à Municipalidade, responsabilizando-se a permissionária por quaisquer danos materiais ou morais, decorrentes da utilização das áreas descritas nos incisos deste artigo.

Art. 2º. As permissões de uso objeto do presente Decreto são outorgadas em caráter oneroso, com fundamento nas disposições constantes no artigo 117, § 2º, da Lei Orgânica do Município, no art. 87 da Lei 3.841/04 e no art. 17 da Lei nº 4.186/07, com vigência até 16 de junho de 2026, mediante contrapartida de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em conformidade com os elementos constantes nos autos dos processos administrativos ns. 8982/2016, 8985/2016 e 8987/2016-PMV.



**PREFEITURA DE
VALINHOS**



8772016

(Decreto nº 9.232/16)

fls. 03.

Art. 3º. A Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais lavrará o competente Termo de Permissão de Uso.

Art. 4º. A Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente é responsável pela expedição de licença de instalação das estações rádio-base e pela fiscalização das presentes permissões de uso.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 16 de junho de 2016.

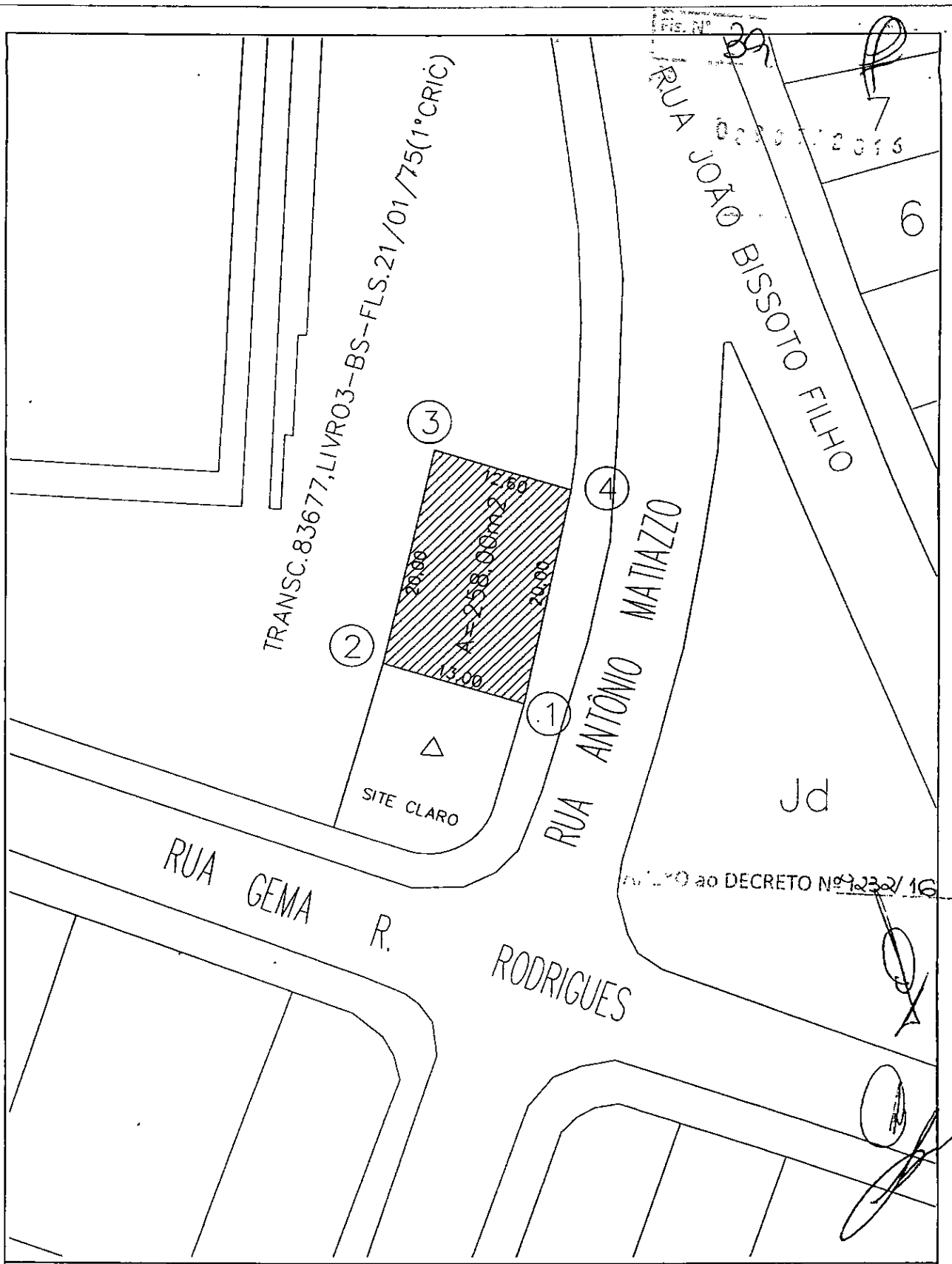
CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

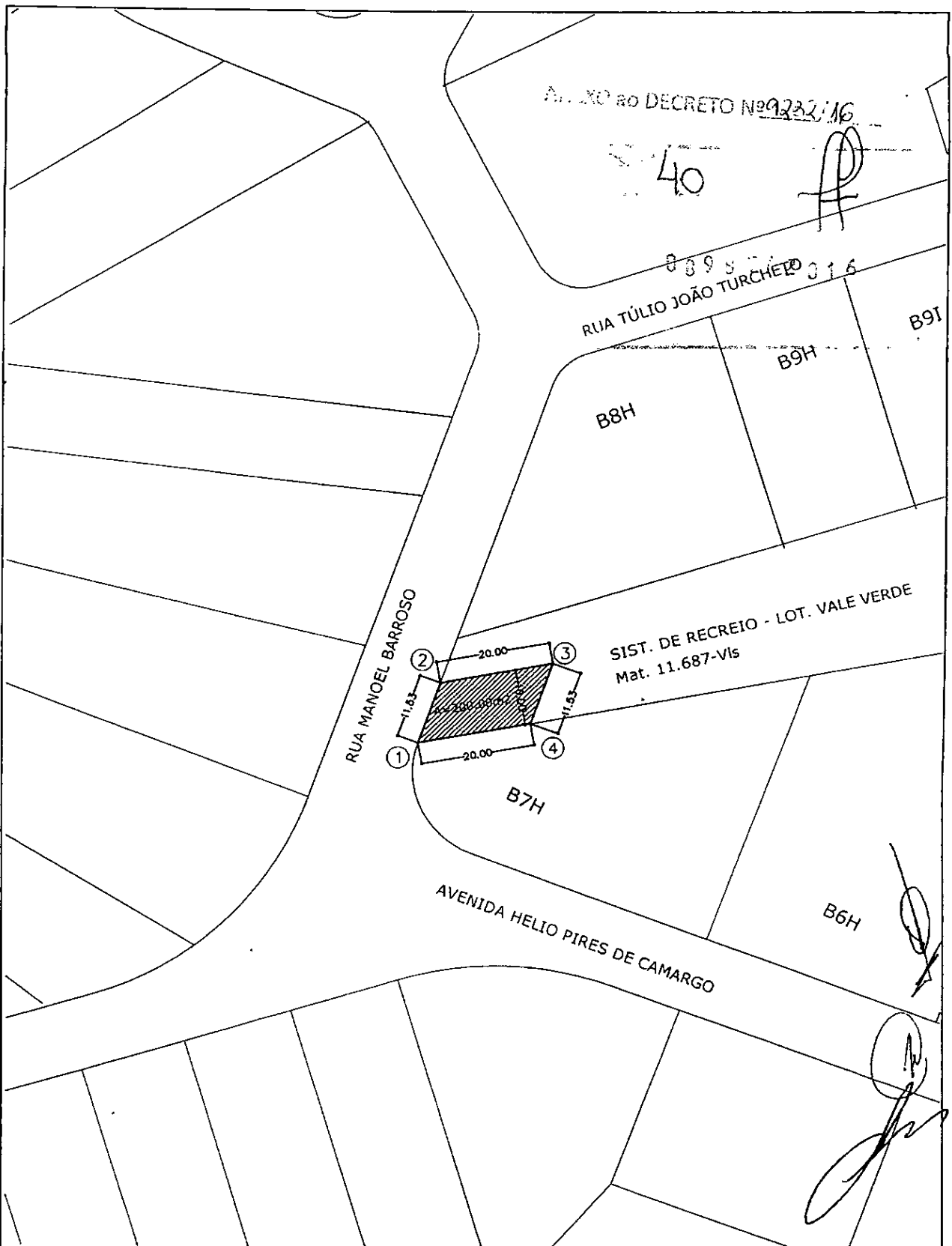
SILNEY FABIANO MENDES FIORI
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes nos processos administrativos ns. 8982/2016, 8985/2016 e 8987/2016-PMV.

Marcus Boyo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais



<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS</p>			<p>DIVISÃO DE APROV. DE PARC. DE SOLO</p>		<p>SPMA</p>
<p>ASSUNTO: Planta de localização da Estação de Radio Base localizado na Rua Antonio Matiazzo - Praça Esportiva do Bairro Ribeiro.</p>					
<p>VISTO</p>	<p>RESP.-PELA EXECUÇÃO</p> <p>Antonio de Souza Assistente Técnico</p>	<p>VISTO DAPSULO</p> <p>Eng. Geyson F. Moro Diretor DAPSolo</p>	<p>REVISÃO</p> <p>PROC. ADMINIST. 8982/2016</p>	<p>DATA</p> <p>09 07 16</p>	<p>ESCALA</p> <p>1:500</p>
				<p>ORIGINAL</p> <p>207</p>	<p>FOLHA</p>



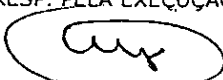
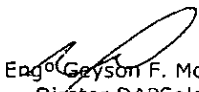
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

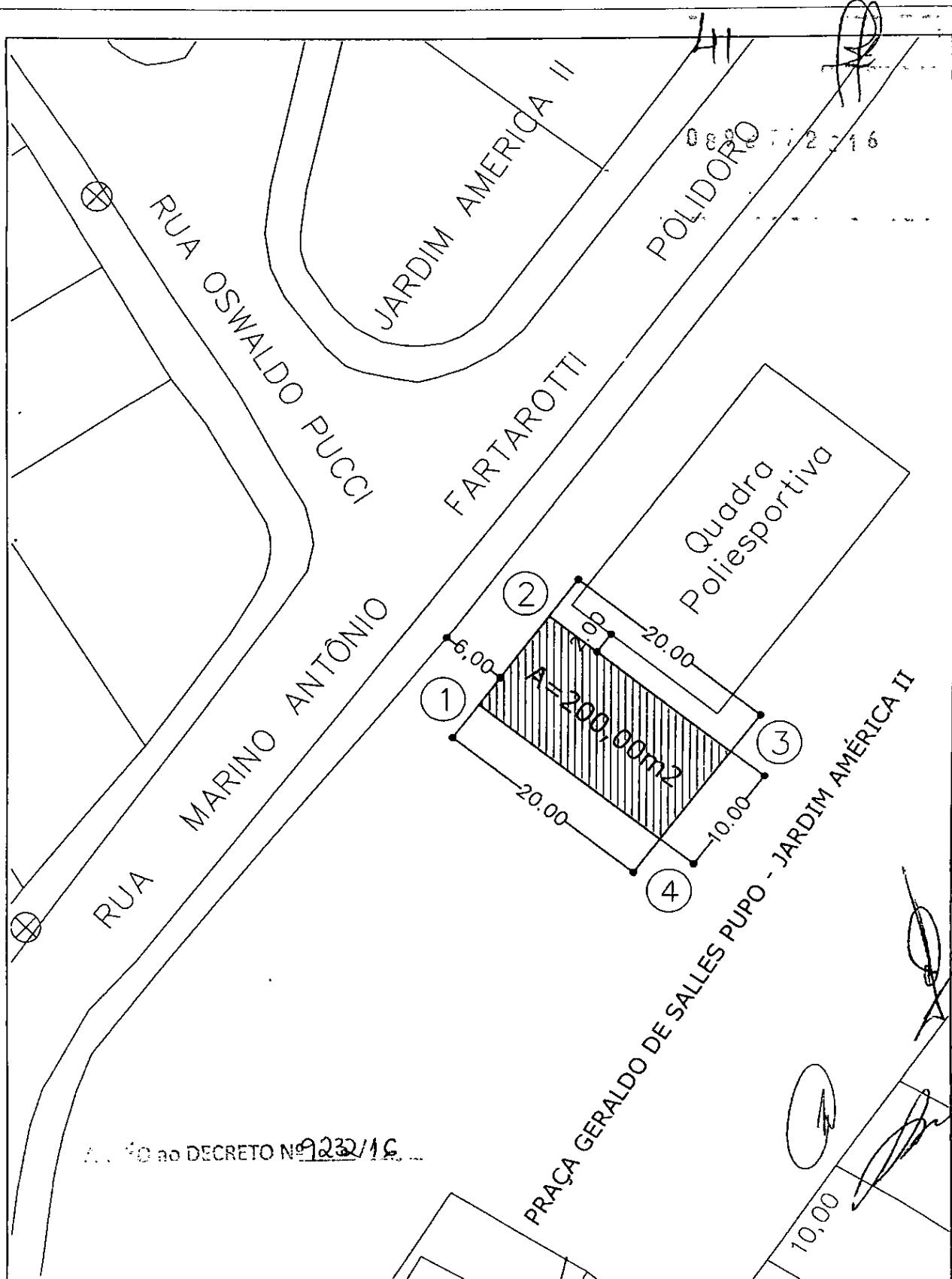
DIVISÃO DE APROV. DE PARC. DE SOLO

ASSUNTO: Planta de localização da Estação de Rádio Base localizado na Rua Manoel Barroso - Sistema de Recreio , Lot. Vale Verde - Bairro Vale Verde.



SPMA

VISTO	RESP. PELA EXECUÇÃO	VISTO DAPSOLO	REVISÃO	DATA	ESCALA
	 Antonio de Souza Assistente Técnico	 Eng. Geyson F. Moro Diretor DAPSOLO			09 07 16
			PROC. ADMINIST. 8985/2016	ORIGINAL 210	FOLHA



... ao DECRETO Nº 923/16 ...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS			DIVISÃO DE APROV. DE PARC. DE SOLO		 SPMA
ASSUNTO: Planta de localização da Estação de Radio Base localizado na Rua Marino Antonio Fartarotti Polidoro - Praça Geraldo de Salles Pupo , Jardim América II - Bairro Jurema.					
VISTO	RESP. PELA-EXECUÇÃO Antonio de Souza Assistente Técnico	VISTO DAPSolo Engº Geyson F. Moro Diretor DAPSolo	REVISÃO PROC. ADMINIST. 8987/2016	DATA 09 07 16	ESCALA 1:500
				ORIGINAL 209	FOLHA



PREFEITURA DE
VALINHOS



DECRETO Nº 9.233, DE 20 DE JUNHO DE 2016

Altera o art. 2º do Decreto nº 9.232 que “permite o uso de áreas públicas municipais para a instalação de estações rádio-base de telefonia celular na forma que especifica”.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. É alterada a redação do art. 2º do Decreto nº 9.232, de 16 de junho de 2016, que “permite o uso de áreas públicas municipais para a instalação de estações rádio-base de telefonia celular na forma que especifica”, que passa a vigorar na seguinte conformidade:

Art. 2º. As permissões de uso objeto do presente Decreto são outorgadas em caráter oneroso, com fundamento nas disposições constantes no artigo 117, § 2º, da Lei Orgânica do Município, no art. 87 da Lei 3.841/04 (e no art. 17 da Lei nº 4.186/07) com vigência até 16 de junho de 2036, em conformidade com os elementos constantes nos autos dos processos administrativos ns. 8.982/2016, 8.985/2016 e 8.987/2016-PMV.

§ 1º. As permissões de uso referidas no *caput* são outorgadas mediante a contrapartida financeira total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a cada 5 anos.

§ 2º. A cada quinquênio, a contrapartida financeira será reajustada de acordo com o INPC do respectivo período de 5 anos.



PREFEITURA DE
VALINHOS



13
89.12016

(Decreto nº 9.233/16)

fls. 02

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

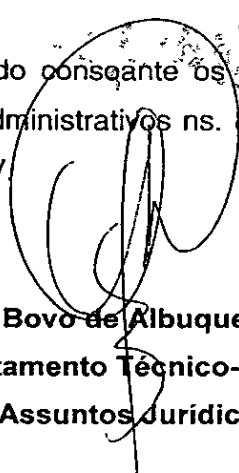
Valinhos, 20 de junho de 2016.


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


SILNEY FABIANO MENDES FIORI
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes nos processos administrativos ns. 8982/2016, 8985/2016 e 8987/2016-PMV


Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais



PREFEITURA DE
VALINHOS



Fis. N° 59 Rubrica
Proc. N° ARC 898 7/16

DECRETO N° 9.318, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

Altera o art. 2º do Decreto nº 9.232 que “permite o uso de áreas públicas municipais para a instalação de estações rádio-base de telefonia celular na forma que especifica”.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. É alterada a redação do art. 2º, do Decreto nº 9.232, de 16 de junho de 2016, que “permite o uso de áreas públicas municipais para a instalação de estações rádio-base de telefonia celular na forma que especifica”, que passa a vigorar na seguinte conformidade:

Art. 2º. As permissões de uso objeto do presente Decreto são outorgadas em caráter oneroso, com fundamento nas disposições constantes no artigo 117, § 2º, da Lei Orgânica do Município, e no art. 17 da Lei nº 4.186/07, com vigência até 16 de junho de 2036, em conformidade com os elementos constantes nos autos dos processos administrativos ns. 8.982/2016, 8.985/2016 e 8.987/2016-PMV.

§ 1º. As permissões de uso referidas no *caput* são outorgadas mediante a contrapartida financeira total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a cada 5 anos.

§ 2º. A cada quinquênio, a contrapartida financeira será reajustada de acordo com o INPC do respectivo período de 5 anos.



PREFEITURA DE
VALINHOS



Fls. N° 60 Rubrica
Proc. N°/Ano 8987/16

(Decreto nº 9.318/16)

fls. 02

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto nº 9.233, de 20 de junho de 2016.

Valinhos, 25 de outubro de 2016.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

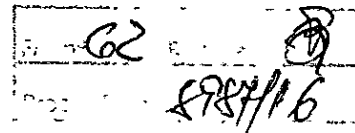
SILNEY FABIANO MENDES FIORI
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes nos processos administrativos ns. 8982/2016, 8985/2016 e 8987/2016-PMV.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo



TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 004/2016

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio independência localizado, na Rua Antonio Carlos, nº 301, centro, nesta cidade de Valinhos, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e institucionais Dr. **CLAUDIO ROBERTO NAVA**, e referendado no que tange a oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente Eng. **SILNEY FABIANO MENDES FIORI**, de ora em diante denominado pura e simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa denominada **SBA TORRES BRASIL, LIMITADA**, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12.399, Condomínio Florida Penthouses - Landmark Nações Unidas, Torre C, 5º andar, conjunto 51-A, CEP 04.578-000, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.587.135/0001-35, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob NIRE 35.226.816.680, em 02/06/2016, neste ato representada nos termos de seu contrato social, pelo seu administrador **ROBERTO DELLA PIAZZA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 406273-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 913.193.407-25, com endereço comercial acima, doravante denominada pura e simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, têm entre si justo e avençado, em conformidade com os despachos, documentos e projetos juntados nos processos administrativos nº 8.982/2016, 8.985/2016 e 8.987/2016-PMV, o quanto segue.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a **PERMISSÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS**, visando a instalação de estruturas metálicas, objetivando a locação a terceiros para instalação de estações rádio base, pela **PERMISSIONÁRIA**, nas áreas abaixo descritas (em conjunto, "Áreas"):

I. área localizada na praça esportiva do bairro Ribeiro, situada na rua Antonio Matiazzo, objeto da transcrição nº 83.677*3-BS*21 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, assinalada na planta nº 210/16 - DAPS/SPMA/PMV, com 258,00 m² (duzentos e cinquenta e oito metros quadrados);

II. área localizada no sistema de recreio situado na rua Manoel Barroso, loteamento Vale Verde, bairro Vale Verde; objeto da matrícula nº 11.687 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Valinhos, assinalada na planta nº 210/16-DAPS/SPMNPVM, com 200,00 m² (duzentos metros quadrados);

III. área localizada na Praça Geraldo de Salles Pupo, localizada na rua Marino Antonio Fatarotti, loteamento Jardim América 11, bairro Jurema, objeto da matrícula nº 8.738 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Valinhos, assinalada na planta nº 209/16-DAPS/SPMA/PMV, com 200,00 m² (duzentos metros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente **PERMISSÃO** é feita a título oneroso, em caráter precário, com fundamento nas disposições constantes do § 2º, do artigo 117 da Lei Orgânica do Município de Valinhos, no artigo 17 da Lei nº 4.186/07 e Decreto nº 9.232/2016, de 16 de junho de 2016, alterado pelos Decretos nº 9.233/2016, de 20 de junho de 2016 e 9.318, de 25 de outubro de 2016.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

03
8987/16

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DANOS

A presente **PERMISSÃO** não acarretará ônus ao **MUNICÍPIO**, responsabilizando-se a **PERMISSIONÁRIA** por quaisquer danos materiais ou morais decorrentes da utilização das áreas descritas e caracterizadas na cláusula primeira, notadamente com relação a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida devida pela **PERMISSIONÁRIA**, a fim de efetivar a utilização das Áreas, será paga em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cada, as quais serão adimplidas nos termos desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A primeira parcela será paga até 05 de dezembro de 2016, por meio de guia própria, emitida pelo **MUNICÍPIO** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à data de vencimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A segunda parcela será paga até 04 de novembro 2021, por meio de guia própria, emitida pelo **MUNICÍPIO** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à data de vencimento.

PARÁGRAFO QUARTO – A terceira parcela será paga até 04 de novembro de 2026, por meio de guia própria, emitida pelo **MUNICÍPIO** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à data de vencimento.

PARÁGRAFO QUINTO – A quarta parcela será paga até 04 de novembro de 2031, por meio de guia própria, emitida pelo **MUNICÍPIO** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à data de vencimento.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor da contrapartida previsto nesta cláusula será corrigido anualmente, a partir da assinatura deste **TERMO**, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA QUINTA – DA CADUCIDADE DA PERMISSÃO

Em caso de não cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula anterior, ocorrerá caducidade da **PERMISSÃO** constante do presente **TERMO**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS À PERMISSIONÁRIA

A **PERMISSIONÁRIA** fica expressamente autorizada a ceder, total ou parcialmente, este Contrato e/ou locar espaços na estrutura metálica instalada nas Áreas a terceiros ou a qualquer outra empresa do mesmo grupo da **PERMISSIONÁRIA**, sendo que o **MUNICÍPIO** desde já, neste ato, concorda e anui com a cessão e/ou locação de espaço, a qual deverá ser comunicada ao **MUNICÍPIO** por escrito para controle e fiscalização das operadoras instaladas no Município de Valinhos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em nenhuma hipótese, a cessão prevista da cláusula acima, isentará o **MUNICÍPIO** de cumprir qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

Obriga-se, ainda, a **PERMISSIONÁRIA** a:





64 8
8987/26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

1. responsabilizar-se por danos causados ao Poder Público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2. responsabilizar-se pelos danos e prejuízos durante a execução dos serviços eventualmente necessários, causados ao Poder Público ou a terceiros, por ação ou omissão;
3. empregar funcionários qualificados, quando necessário, para as obras de manutenção a serem realizadas, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e por todas as demais despesas decorrentes da execução do presente **TERMO**;
4. executar os serviços de manutenção em estrita observância as normas construtivas, de acordo com as normas técnicas da ABNT e das normas de higiene e segurança do trabalho, aplicáveis a espécie;
5. manter durante a execução da presente **PERMISSÃO**, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas;
6. afixar em local visível ao público, placa indicativa, contendo nome, endereço e número de telefone para emergência e atendimento ao público pela **PERMISSIONÁRIA**;
7. apresentar a cada 5 (cinco) anos, a contar da data da instalação da torre, Laudo de Estabilidade da estrutura Metálica e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, assinado por engenheiro habilitado;
8. cercar as Áreas, deixando a disposição do **MUNICÍPIO** meio de acesso para fiscalização e a manutenção.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente **TERMO** terá vigência até 04 de novembro de 2036.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O presente **TERMO** será acompanhado e fiscalizado pelas Secretarias de Obras Públicas e Planejamento e Meio Ambiente, mediante a designação de um fiscal, indicado consensualmente pelos titulares das Pastas ora nomeadas e que terá por incumbência, além do acompanhamento e fiscalização quanto a sua execução, a elaboração de relatório conclusivo que deverá ser juntado aos processos administrativos nº 8.982/2016, 8.985/2016 e 8.987/2016-PMV, sem prejuízo da indicação do seu suplente, que funcionará, em substituição ao titular, em caso de comprovados impedimentos legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O representante do **MUNICÍPIO** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente instrumento, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Fls. nº 65
Data: 04/11/2016

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **PERMISSIONÁRIA** deverá manter preposto, aceito pelo **MUNICÍPIO**, no local da prestação dos serviços, para representá-la na execução deste **TERMO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, desde que haja manifestação e concordância expressa das partes, bem como a devida autorização legal para tanto, quando necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo, expressamente, de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente instrumento, digitado em 4 (quatro) laudas e firmado em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue a **PERMISSIONÁRIA** e a terceira juntada ao processo administrativo de origem. Eu, GERALDO NORBERTO BUENO, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e institucionais, lavrei, digitei, conferi e ratifico o presente **TERMO**.

Valinhos, em 04 de novembro de 2016.

Pelo **MUNICÍPIO**:

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

DR. CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Eng. SILNEY FABIANO MENDES FIORI
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

FIRMA

FIRMA

FIRMA

Pela **PERMISSIONÁRIA**:

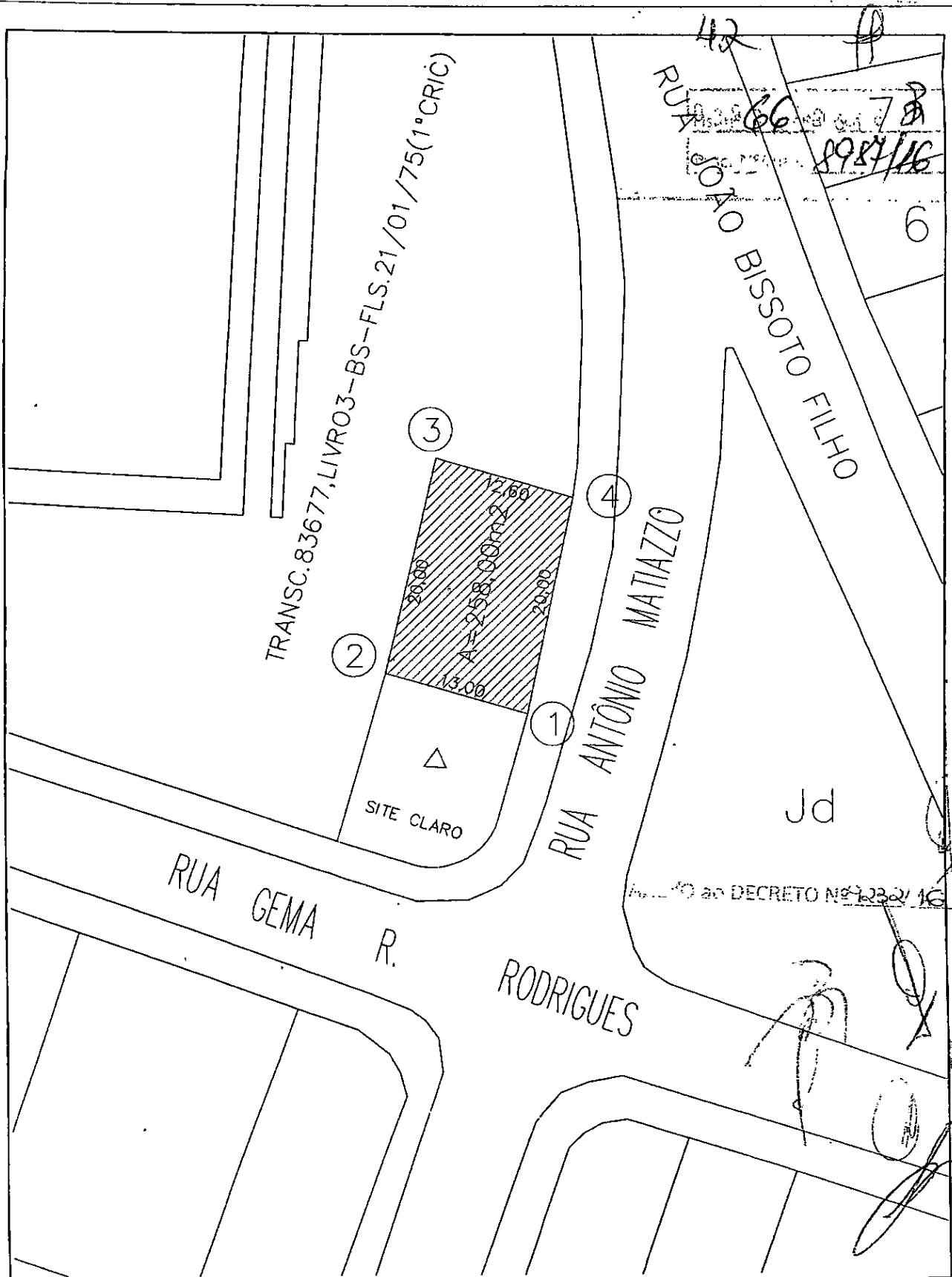
SBA TORRES BRASIL, LIMITADA
ROBERTO DELLA PIAZZA FILHO
Administrador

REGISTRADOR E TABELÃO
DINAMARCO

Testemunhas:

Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho

Thiago Augusto Capello



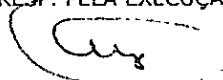
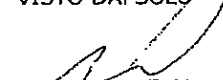
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

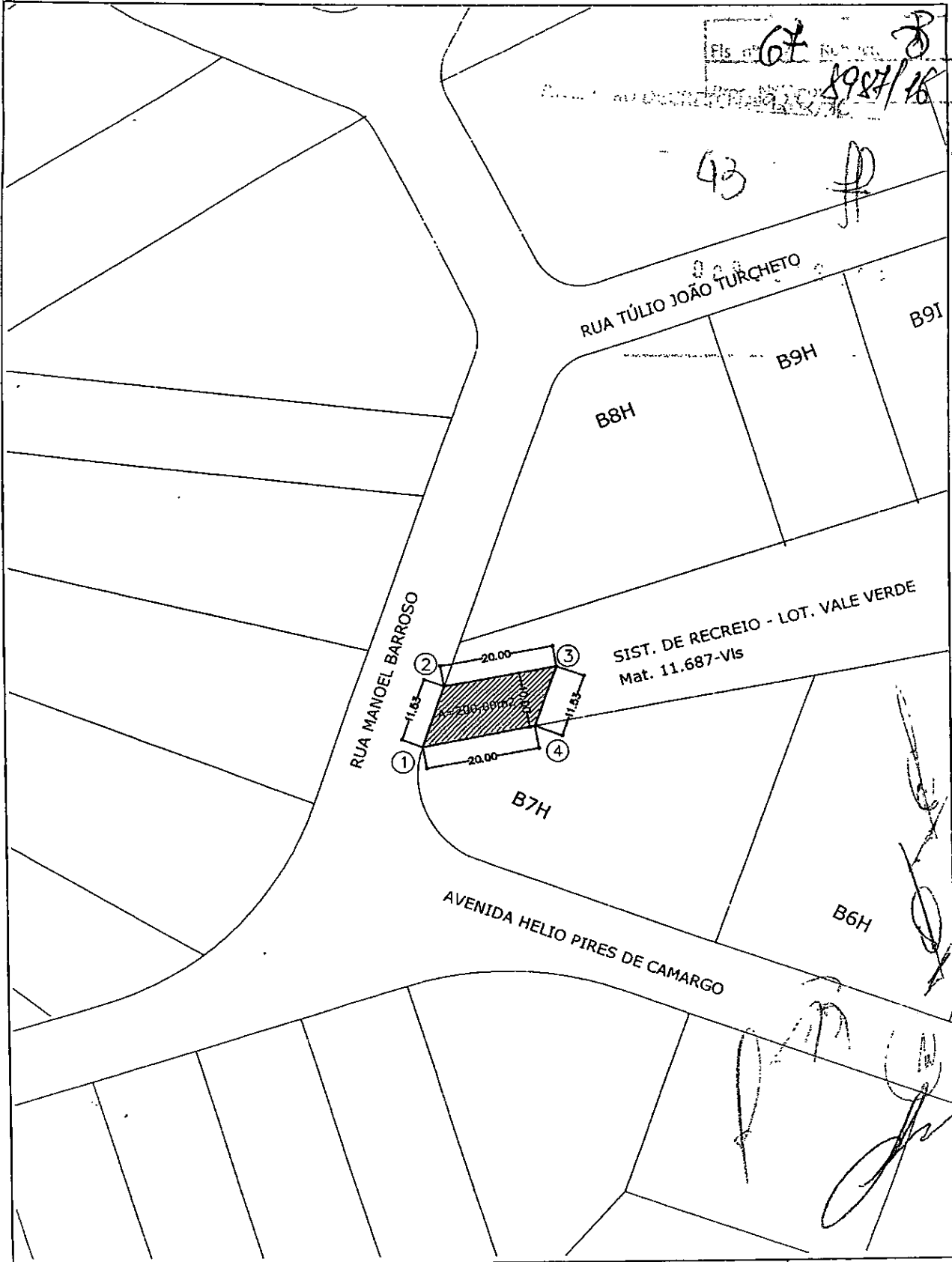
DIVISÃO DE APROV. DE PARC. DE SOLO



ASSUNTO: Planta de localização da Estação de Radio Base localizado na Rua Antonio Matiazzo - Praça Esportiva do Bairro Ribeiro.

SPMA

VISTO	RESP. PELA EXECUÇÃO	VISTO DAPSOLO	REVISÃO	DATA	ESCALA
	 Antônio de Souza Assistente Técnico	 Engº Geyson F. Moro Diretor DAPSolo	PROC. ADMINIST. 8982/2016	DATA 09 07 16	ESCALA 1:500
				ORIGINAL	FOLHA
				207	



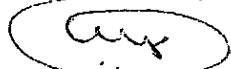

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

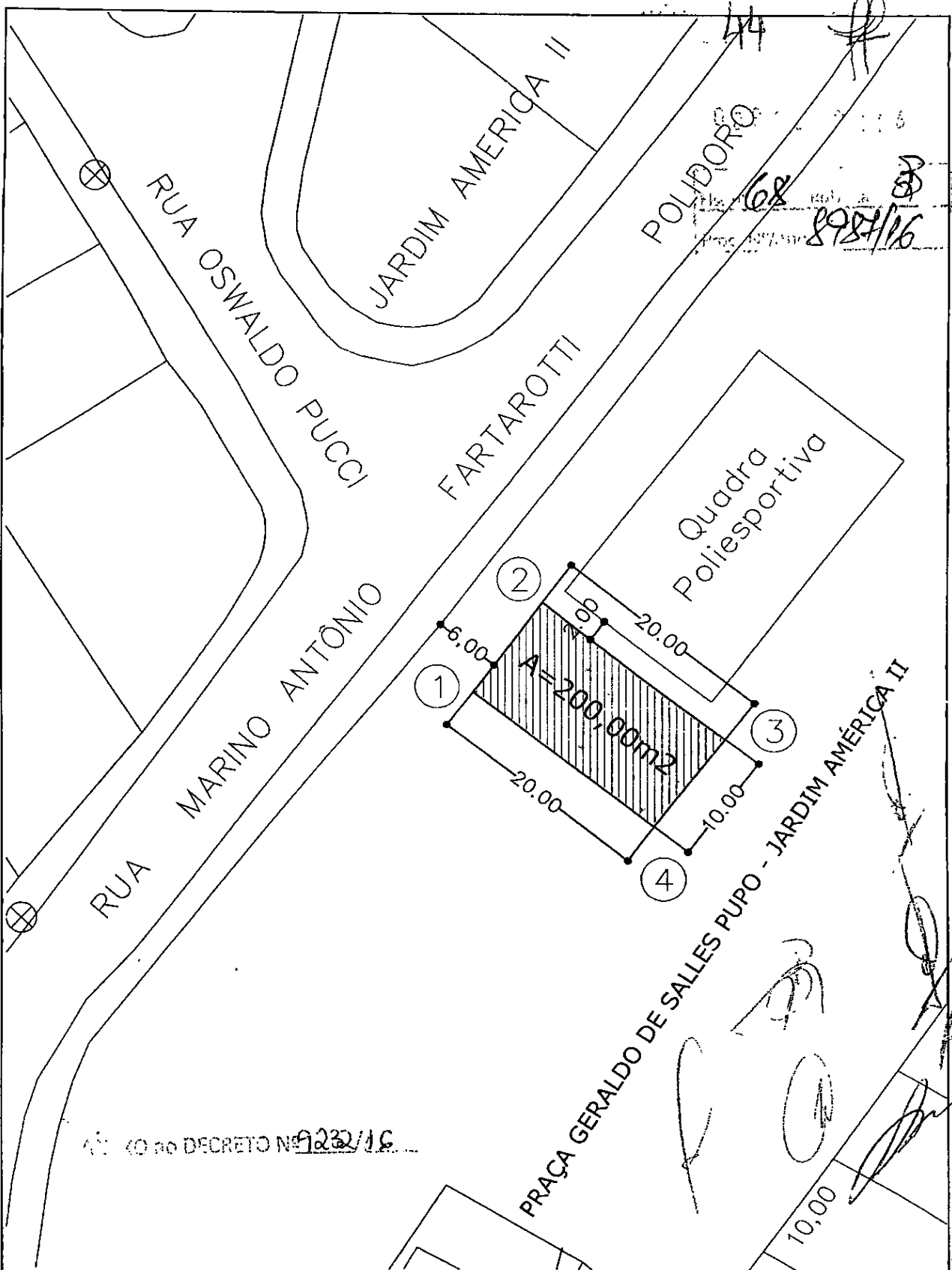
DIVISÃO DE APROV. DE PARC. DE SOLO



ASSUNTO: Planta de localização da Estação de Radio Base localizado na Rua Manoel Barroso - Sistema de Recreio , Lot. Vale Verde - Bairro Vale Verde.

SPMA

VISTO	RESP. PELA EXECUÇÃO	VISTO DAPSolo	REVISÃO	DATA	ESCALA
	 Antonio de Souza Assistente Técnico	 Engº Geyson F. Moro Diretor DAPSolo		09 07 16 PROC. ADMINIST. 8985/2016	09 07 16 ORIGINAL 210



CO no DECRETO Nº 9232/16

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS			DIVISÃO DE APROV. DE PARC. DE SOLO		 SPMA
ASSUNTO: Planta de localização da Estação de Radio Base localizado na Rua Marino Antonio Fartarotti Polidoro - Praça Geraldo de Salles Pupo , Jardim América II - Bairro Jurema.					
VISTO	RESP. PELA EXECUÇÃO Antonio de Souza Assistente Técnico	VISTO DAPSOLO Engº Gáysn F. Moro Diretor DAPSolo	REVISÃO PROC. ADMINIST. 8987/2016	DATA 09 07 16	ESCALA 1:500
				ORIGINAL 209	FOLHA

69
89 8/16



Homologo o procedimento realizado pela Comissão Sindicante, instituída pela Portaria nº 14.433, de 11 de fevereiro de 2016, o qual se encerra com o Relatório Final dos Trabalhos, juntado às fls. 572/577 e delibero nesta data, após apreciação do senhor Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, pelo acatamento integral da conclusão, decidindo pela **HOMOLOGAÇÃO** do relatório final da Comissão Sindicante.

Em decorrência, determino o trâmite a seguir:

1. Ao Departamento de Expediente da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais dotar as providências necessárias no sentido de publicar esta deliberação no Boletim Municipal, certificando-se, assim como para que extraia cópia integral dos autos e encaminhá-la, mediante Ofício ao Delegado de Polícia de Valinhos, para ciência;

2. Deverá o Departamento de Expediente, encaminhar cópia integral, mediante Ofício, à Autoridade Policial e ao Ministério Público, tendo em vista os indícios de irregularidades, que apenas poderão ser esclarecidos nestes âmbitos;

3. após, à Secretaria de Assuntos Internos para aplicar, aos integrantes da Comissão Sindicante, as disposições emergentes do Decreto nº 6.684/2006.

4. Remessa dos autos à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, para ciência para ciência;

5. Por fim, deverão os autos seguir à Secretaria de Patrimônio e Arquivos Públicos, para arquivamento.

CUMPRA-SE.

Palácio Independência, em 09 de novembro de 2016.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Ref.: Processo Administrativo nº 14.574/2016

Vistos.

Homologo o procedimento realizado pela Comissão Sindicante, instituída pela Portaria nº 14.717, de 19 de julho de 2016, o qual se encerra com o Relatório Final dos Trabalhos, juntado às fls. 41/52 e delibero nesta data, após apreciação do senhor Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, pelo acatamento integral da conclusão, decidindo pela **HOMOLOGAÇÃO** do relatório final da Comissão Sindicante.

Em decorrência, determino o trâmite a seguir:

1. Ao Departamento de Expediente da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais para dotar as providências necessárias no sentido de publicar esta deliberação no Boletim Municipal, certificando-se, assim como para que

extraia cópia integral dos autos e encaminhá-la, mediante Ofício ao Delegado de Polícia de Valinhos, para ciência;

2. Remessa dos autos à Secretaria da Fazenda para ciência, conforme item 02 do relatório final;

3. Remessa dos autos à Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, para ciência, nos moldes do item 03 do Relatório final da Comissão Sindicante;

4. após, à Secretaria de Assuntos Internos para aplicar, aos integrantes da Comissão Sindicante, as disposições emergentes do Decreto nº 6.684/2006.

5. Por fim, deverão os autos seguir à Secretaria de Patrimônio e Arquivos Públicos, para arquivamento.

CUMPRA-SE.

Palácio Independência, em 10 de novembro de 2016.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal



PORTARIA SAJI Nº 66, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

Designa a Procuradora Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho para o exercício de funções que especifica.

CLAUDIO ROBERTO NAVA, Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída à Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais em conformidade com as disposições emergentes do art. 2º e do anexo V, A, II, da Lei nº 4.395, de 29 de dezembro de 2008, que "estabelece a estrutura administrativa e de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos na forma que especifica",

CONSIDERANDO que uma das atribuições da SAJI é a de promover assessoramento e consultoria aos órgãos da Administração Municipal, emitindo pareceres e exames de legalidade para interpretação e aplicação de normas jurídicas;

CONSIDERANDO que as atividades de consultoria e assessoria jurídicas são privativas de advocacia, consoante estabelecido no art. 1º do Estatuto da Advocacia, estabelecido pela Lei Federal nº 8.906/1994;

CONSIDERANDO que compete ao servidor ocupante do cargo de Procurador, dentre outras atribuições, emitir pareceres sobre consultas formuladas, relativas a assuntos de natureza jurídico-administrativa, bem como executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelos seus superiores;

CONSIDERANDO que o processo de compras referente à carta convite 04/2016

ainda não chegou a termo;

ESTABELECE:

Art. 1º. É designada, pro tempore, com fundamento na Lei Federal nº 8.906/1994 e nas Leis Municipais ns. 2.018/1986 e 4.395/2008, a Procuradora Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho, lotada na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, para – sem prejuízo de suas atribuições rotineiras na Procuradoria Administrativa e sem prejuízo à assessoria objeto da Portaria SAJI nº 53/2013 – prestar assessoria jurídica ao VALIPREV, emitindo pareceres sobre benefícios de aposentadorias, pensões por mortes e correlatos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, cientificada, neste ato, a Procuradora designada, que deverá assumir a referida atribuição independentemente de quaisquer outras formalidades.

Valinhos, 10 de novembro de 2016.

CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 17.306/2011-PMV, que porta o Ofício 245/2016-VALIPREV.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO DA PERMISSÃO DE USO Nº 004/2016

Processos Administrativos nº 8982/2016; 8985/2016; 8987/2016-PMV

FUNDAMENTO LEGAL: A presente PERMISSÃO DE USO é outorgada em caráter oneroso, com fundamento nas disposições constantes no artigo 117, § 2º, da Lei Orgânica do Município, no artigo 17 da Lei nº 4.186/07 e Decreto nº 9.232/2016, de 16 de junho de 2016, alterado pelos Decretos nº 9.233/2016, de 20 de junho de 2016 e 9.318/2016 de 25 de outubro de 2016.

PERMISSIONÁRIA: SBA TORRES BRASIL, LIMITADA - CNPJ nº 16.587.135/0001-35.

OBJETO: a PERMISSÃO DE USO visando à instalação de Estação Rádio-Base (ERB) de transmissão de telefonia celular, necessária à prestação do SMP - Serviço Móvel Pessoal pela PERMISSIONÁRIA, nas seguintes áreas:

I. área localizada na praça esportiva do bairro Ribeiro, situada na rua Antonio Matiazzo, objeto da transcrição nº 83.677*3-B5*21 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, assinalada na planta nº 207/16-DAPS/SPMA/PMV, com 258,00 m²

(duzentos e cinquenta e oito metros quadrado)

II. área localizada no sistema de recreio situado na rua Manoel Barroso, loteamento Vale Verde, bairro Vale Verde, objeto da matrícula nº 11.687 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Valinhos, assinalada na planta nº 210/16-DAPS/SPMA/PMV, com 200,00 m² (duzentos metros quadrados);

III. área localizada na Praça Geraldo Salles Pupo, localizada na rua Marino Anton Fartarotti, loteamento Jardim América II, bairro Jurema, objeto da matrícula nº 8.738 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Valinhos assinalada na planta nº 209/16-DAPS/SPMA/PMV, com 200,00 m² (duzentos metros quadrados).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 04 de novembro de 2036, sendo que contrapartida será renovada a cada (cinco) anos, cujo valor será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos e sete mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 04 de novembro de 2016.

Geraldo Norberto bueno
Diretor da Procuradoria Administrativa
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais



PORTARIA Nº 14.862 / 2016

considerando as providências levadas a efeito pela Secretaria de Assuntos Internos resolve:

NOMEAR

com fundamento no inciso I, do artigo 17 da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o inciso I do artigo nº 28 da Lei nº 3.182/1998, a seguinte servidora:

Maria Regina Evangelista Pilon, para exercer o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, Ref. 93, do anexo VIII da Lei nº 4.395/2008, cargo criado pela Lei nº 4.395 de 29 de dezembro de 2008 com suas posteriores alterações, junto à Secretaria de Saúde, a partir de 07 de novembro de 2016.

Valinhos, 07 de novembro de 2016.

PORTARIA Nº 14.863 / 2016

PROJETO COMPLETO

FOLHA ÚNICA

OBRA: Autorização de Implantação de Estação de Rádio Base

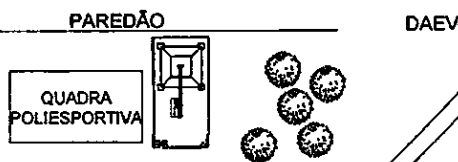
LOCAL: PRAÇA GERALDO SÁLLES PUPO, RUA MARINO ANTONIO FARTAROTTI POLIDORO, LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA II, BAIRRO JUREMA, VALINHOS/ S.P



PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Valinhos

ESCALAS: INDICADAS

SITUAÇÃO S/ ESCALA



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

PERMISSIONÁRIA: SBA - TORRES BRASIL LTDA
CNPJ: 16.587.135/0001-35
RESPONSÁVEL: BRUNA REGINA CAÇÃO
CPF: 435.238.878.27

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, INCLUSIVE NA ESFERA PENAL, QUE ESTE PROJETO FOI ELABORADO COM TOTAL OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO EDILÍCIA VIGENTE, EM ESPECIAL À LEI Nº 2977/98 E 2979/96 E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.

José Carlos R. de Carvalho
Eng° Civil - Eletrotécnico
CREA: 5060462664

AUTOR DO PROJETO: ENG. JOSÉ CARLOS REZENDE DE CARVALHO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 242982
CREA: 08.0.5060462664
ART: 92221220161258011

ÁREAS EM M2

Terreno	200,00 m ²
Área Equipamentos	5,85 m ²
Área Torre	4,00 m ²
TOTAL GERAL	9,85 m²

DECLARO QUE A OBRA SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS E QUALQUER MODIFICAÇÃO SERÁ IMEDIATAMENTE COMUNICADA.

José Carlos R. de Carvalho
Eng° Civil - Eletrotécnico
CREA: 5060462664

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. JOSÉ CARLOS REZENDE DE CARVALHO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 242982
CREA: 08.0.5060462664
ART: 92221220161258011

COORDENADAS : 22°57'17.9"S 47°00'36.5"W
REV.01 CONFORME COMUNIQUE-SE
REV.02 CONFORME COMUNIQUE-SE
REV.03 CONFORME COMUNIQUE-SE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PROJETO AUTORIZADO

EM 06/12/2016

PROCESSO ADM. Nº

8987/16

Eng° Sílfey Fabiano Mendes Flori
Secretário da S.P.M.A.

Fis. n° 170 Rubrica *ao*

Proc. : Ano 8987/16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

ESTAÇÃO RÁDIO BASE

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

VERSÃO 0.0 N° 002 2016

DADOS DO INTERESSADO

Nome: SBA Torres Brasil, Limitada
 Endereço: Av. Nações Unidas, 12.399, Cond. Florida Penthouses - Landmark Nações Unidas, Torre C, Cj. 51-A
 Bairro: Cidade Monções
 Cidade: São Paulo Estado: SP Telefone: (19) 3299-5023 / 98401-4703
 CPF/CNPJ: 16.587.135/0001-35 IE/RG: -

DADOS DA INSTALAÇÃO

PREENCHER ESTE CAMPO SOMENTE PARA INFRAESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO: MODALIDADE TORRE

Nº DO PROCESSO: 8987/ 2016 INSTALAÇÃO EM: ÁREA PÚBLICA
 ESTRUTURA: TRELIÇADA : QUADRADA TRIANGULAR TUBULAR ALTURA (m): 60
 RESP. TÉCNICO: José Carlos Rezende de Carvalho CREA/CAU: 5060462664
 ART/RRT: 92221220161258011
 AUTOR DO PROJETO: José Carlos Rezende de Carvalho CREA/CAU: 5060462664
 ART/RRT: 92221220161258011
 LOCAL DA INSTALAÇÃO: Praça Geraldo de Salles Pupo, Rua Marino Antonio Fartarotti Polidoro, loteamento Jardim América II, bairro Jurema, Valinhos/ SP
 INSCRIÇÃO IMÓVEL: - MATRÍCULA IMÓVEL: 8738 Vls
 IDFÍSICO: - COORDENADAS: 22°57'17.9"S 47°00'36.5"W

PREENCHER ESTE CAMPO SOMENTE PARA SISTEMA IRRADIANTE (ANTENA(S))

Nº DO PROCESSO: - INSTALAÇÃO EM: ÁREA PÚBLICA ÁREA PARTICULAR
 MODALIDADE DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE: TORRE TOPO PRÉDIO EBIV ERB MÓVEL
 RESP. TÉCNICO: - CREA/CAU: -
 ART/RRT: -
 AUTOR DO PROJETO: - CREA/CAU: -
 ART/RRT: -
 LOCAL DA INSTALAÇÃO: -
 INSCRIÇÃO IMÓVEL: - MATRÍCULA IMÓVEL: -
 IDFÍSICO: - COORDENADAS UTM: -

OBSERVAÇÕES

Estação de Rádio Base cadastrada no Departamento de Urbanismo sob o número 89

RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO

Data de expedição: 06 de dezembro de 2016

Silney Fabiano Mendes Fiori
 Engº Silney Fabiano Mendes Fiori
 Secretário da S.P.M.A.

As instalações aprovadas deverão ser iniciadas no prazo máximo de 3 (três) meses, a contar da data da expedição da Licença de Instalação. Não será liberada a Licença de Operação se a instalação estiver em desacordo com o projeto aprovado.